

PROJETO DE LEI N° 1.762, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar as Carteiras Imobiliárias originárias do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, incluindo os créditos junto ao Fundo de Compensação de Valores Salarial - FCVS, na forma que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a alienar as Carteiras Imobiliárias originárias do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, transferida à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por força do art. 6° do Decreto n° 21.289, de 27 de junho de 2000, incluindo os créditos junto ao Fundo de Compensação de Variação Salarial - FCVS, caracterizados e a caracterizar.

Art. 2° O produto da alienação a que se refere esta Lei será utilizado para pagamento ou amortização da dívida do Distrito Federal junto à União.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2000.